



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano VI | Edição nº 1068

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	7
Poder Legislativo	8
Licitações e Contratos	8
Inexigibilidade	8
Aviso de Contratação Direta	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itapagipe, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itapagipe poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapagipe.mg.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapagipe

CNPJ 21.226.840/0001-47
Rua Oito, 1000
Telefone: (34) 3424-9000
Site: www.itapagipe.mg.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Câmara Municipal de Itapagipe

CNPJ 02.315.368/0001-74
Av. 05, 330
Telefone: (34) 3424-2106 | (34) 3424-1735
Site: www.cmitapagipe.mg.gov.br

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI

CNPJ 05.663.468/0001-80
Rua Oito, 1000 - Sala 09
Telefone: (34) 3424-3978
Site: www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapagipe garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapagipe.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano VI | Edição nº 1068

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 602, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a realização de atividades cívicas com a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Município de Itapagipe nas unidades escolares da rede municipal de ensino e dá outras providências.

Prefeito de Itapagipe, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a realização de atividade cívica nas unidades escolares da rede municipal de ensino, com a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Município de Itapagipe.

Art. 2º As unidades escolares promoverão a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Município de Itapagipe ao menos uma vez por semana, em dia e horário definidos pela direção escolar, preferencialmente no início das atividades.

Art. 3º A execução do Hino Nacional Brasileiro observará a legislação federal aplicável relativa aos símbolos nacionais, especialmente quanto à forma, letra, música e protocolo.

Art. 4º Durante a atividade cívica, será promovida orientação pedagógica aos estudantes quanto ao respeito e à postura compatível com o ato, vedada qualquer forma de constrangimento por convicção filosófica ou religiosa, e observadas as necessidades de estudantes com deficiência ou condições que demandem adaptação.

Art. 5º Na atividade cívica, deverá ser assegurada a presença das Bandeiras do Brasil, do Estado de Minas Gerais e do Município de Itapagipe em local de destaque, e, quando houver mastro e condições operacionais, poderá ser realizado o hasteamento solene, observadas as prescrições legais.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, para padronização do procedimento nas unidades escolares.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, se necessário suplementadas na forma da legislação aplicável.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Itapagipe, MG, 09 de março de 2026.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano VI | Edição nº 1068

Página 3 de 9

Decretos



DECRETO Nº1871 09 DE MARÇO DE 2026

Regulamenta a utilização temporária de calçadas e vias públicas para depósito de materiais de construção e outras ocupações transitórias no Município de Itapagipe e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPAGIPE/MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a acessibilidade e o livre trânsito de pedestres;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a ocupação temporária de calçadas e vias públicas para evitar obstruções e riscos à coletividade;

CONSIDERANDO o direito do cidadão de realizar obras e melhorias em seus imóveis;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida, em caráter temporário e mediante prévia autorização do Município, a utilização parcial de calçadas e vias públicas para depósito de materiais e equipamentos destinados à construção civil.

Art. 2º A autorização deverá ser solicitada previamente junto ao Município, contendo:
I – identificação do responsável pela obra;
II – endereço do imóvel;
III – prazo estimado da utilização;
IV – tipo de material a ser armazenado.

Art. 3º A autorização terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada uma única vez, mediante justificativa formal e análise da Administração.

Art. 4º A construção ou local autorizado para depósito de materiais em calçada ou via pública receberá adesivo oficial de identificação, fornecido pelo Município, para fins de controle e fiscalização.

§1º O adesivo deverá ser afixado em local visível da fachada do imóvel ou em ponto facilmente identificável pelos agentes fiscais, contendo o número da autorização e o respectivo prazo de validade.

§2º A manutenção do adesivo em boas condições de visibilidade e legibilidade é de responsabilidade do autorizado.

§3º Em caso de dano fortuito, extravio ou desgaste natural que comprometa a leitura do adesivo, o particular deverá solicitar a substituição imediata junto ao Município.

§4º A ausência do adesivo, bem como sua retirada, adulteração, ocultação ou danificação sem autorização do Município, caracteriza infração administrativa autônoma, sujeitando o responsável à multa de 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município, independentemente das demais sanções cabíveis.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano VI | Edição nº 1068

Página 4 de 9



§4º A inexistência ou irregularidade do adesivo gera presunção relativa de ausência de autorização, facultando à fiscalização adotar as medidas administrativas pertinentes.

Art. 5º Será obrigatória a manutenção de faixa livre mínima de 1,20 metro destinada à circulação segura de pedestres.

§1º Não sendo possível manter a faixa livre, poderá ser autorizada a ocupação parcial da via pública, desde que devidamente sinalizada.

§2º As ocupações transitórias de pequeno porte independem de autorização prévia, desde que respeitado o limite mínimo de faixa livre previsto no caput e observadas as condições de segurança, acessibilidade e mobilidade urbana.

§3º Para os fins deste Decreto, consideram-se ocupações transitórias, dentre outras:

- I – bancas, carrinhos, tendas, expositores, suportes e painéis;
- II – equipamentos destinados à comercialização de produtos ou prestação de serviços;
- III – estruturas desmontáveis para eventos ou ações promocionais.

Art. 6º A ocupação deverá observar obrigatoriamente:

- I – organização do material ou equipamento;
- II – sinalização visível;
- III – não obstrução de rampas, esquinas ou acessos;
- IV – condições que garantam segurança e acessibilidade.

Art. 7º Considera-se irregular o depósito de materiais ou resíduos:

- I – sem autorização municipal;
- II – em desacordo com as condições fixadas na autorização;
- III – após o término do prazo concedido;
- IV – que comprometa a segurança, acessibilidade ou mobilidade urbana.

Art. 8º O depósito irregular de materiais, sem autorização ou em desacordo com este Decreto, sujeitará o responsável às seguintes medidas:

- I – notificação para regularização;
- II – multa administrativa;
- III – remoção do material, quando necessário.

Art. 9º Constatada irregularidade, o responsável será notificado para regularização no prazo de:

- I – 48 (quarenta e oito) horas para desobstrução parcial;
- II – 5 (cinco) dias para retirada total.

Parágrafo único. Em caso de risco iminente à segurança ou obstrução total da via ou calçada, a remoção poderá ser imediata.

Art. 10 Decorrido o prazo sem regularização, o Município realizará a retirada compulsória do material, independentemente de nova notificação.

§1º Os custos de retirada, transporte e destinação final serão cobrados do responsável.

§2º O valor será apurado com base em hora/máquina fixada no Decreto nº891 de 06 de julho de 2020.

f



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano VI | Edição nº 1068

Página 5 de 9



§3º O débito não quitado poderá ser inscrito em Dívida Ativa e poderá ser cobrado judicialmente, inclusive mediante protesto.

Art. 11 Sem prejuízo da cobrança dos custos operacionais, será aplicada multa administrativa de 15 (quinze) Unidades Fiscais do Município.

§1º Configura-se reincidência o cometimento de nova infração do mesmo tipo, no período de 12 (doze) meses, contados da data da decisão administrativa definitiva que confirmou a penalidade anterior

§2º Poderá ser determinada a suspensão temporária do alvará de obra, quando aplicável.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe/MG, 09 de março de 2026.

RICARDO GARCIA DA SILVA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano VI | Edição nº 1068

Página 6 de 9



REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA USO DE CALÇADA/VIA PÚBLICA PARA OBRA Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG

Eu, abaixo identificado, solicito autorização temporária para utilização parcial de calçada ou via pública para depósito de materiais de construção, conforme Decreto Municipal nº ___/2026.

Dados do Responsável pela Obra

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

Telefone: _____

Local da Obra

Endereço: _____

Bairro: _____

Informações da Obra

Construção

Reforma

Ampliação

Tipo de material: _____

Prazo solicitado (até 30 dias)

Data início: __ / __ / ____

Data término: __ / __ / ____

Declaro que mantereirei espaço seguro para circulação de pedestres; não bloquearei rampas e esquinas; realizarei sinalização adequada; retirarei o material ao final do prazo autorizado.

Assinatura: _____

Data: __ / __ / ____

PROTOCOLO Nº: ____

AUTORIZADO ATÉ: __ / __ / ____

Servidor responsável: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano VI | Edição nº 1068

Página 7 de 9

Portarias

PORTARIA Nº 018 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Central Municipal de Projetos, Convênios e Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE-MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto Municipal nº 1878 de 09 de março de 2026, que instituiu a Central Municipal de Projetos, Convênios e Licitações - CMPLC;

Considerando a necessidade de organizar e coordenar o planejamento, a execução e o acompanhamento das contratações públicas do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Central Municipal de Projetos, Convênios e Licitações - CMPLC:

I - Coordenação Geral

Servidor: Isabela Lorenzato Rizzi

Cargo: Diretor de Divisão de Supervisão de Transporte Escolar

II - Núcleo de Planejamento de Contratações

Servidor: Ananias Gomes de Moraes

Cargo: Secretário Municipal de Gestão de Pessoal

Servidor: Cassiano Ricardo Martins de Souza

Cargo: Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Servidor: André Luiz Batista Andrade Barbosa de Moraes

Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente

Servidor: Maria Elizia Leonel Roldão

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

Servidor: Renata Rosa Borges

Cargo: Secretário Municipal de Educação

Servidor: Luiz Gustavo Gomes

Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Servidor: Vaine Alves Rodrigues

Cargo: Secretário Municipal de Fazenda e Desenvolvimento Econômico

Servidor: José Antônio Ferreira de Menezes

Cargo: Secretário Municipal de Obras

Servidor: Orlando Garcia da Silva

Cargo: Secretário Municipal de Transportes

Servidor: Nágila Andrade Maluf Garcia

Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Servidor: Cesar Donizetti de Castro

Cargo: Secretário Municipal de Relações Institucionais

Servidor: Lucas da Silva Queiroz

Cargo: Secretário Municipal de Comunicação Social

Servidor: Iroldino Ferreira Neto

Cargo: Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Servidor: Heloisa Barbosa Queiroz Groke

Cargo: Secretário Municipal de Cultura e Turismo

III - Núcleo de Processamento Licitatório

Servidor: Fábica Caroline Vieira

Cargo: Assessor de Compras

Servidor: Maria Dionizia de Moraes

Cargo: Auxiliar Administrativo

Servidor: Marcela Bernardes da Silva

Cargo: Auxiliar Administrativo

Servidor: Wesley Ferreira Rezende

Cargo: Subsecretário de Políticas de Atração de Investimentos

Servidor: Tiago Viana Santos

Cargo: Secretário Adjunto de Administração

IV - Núcleo de Projetos de Engenharia

Servidor: Guilherme Leonel Fonseca

Cargo: Secretário Adjunto de Serviços Públicos

Servidor: Cristovam Ferreira Vasconcelos

Cargo: Secretário Adjunto de Infraestrutura

Servidor: Lázaro Ferreira de Faria Filho

Cargo: Subsecretário de Avaliação de Projetos

Servidor: Marcos Antônio da Silva

Cargo: Secretário Adjunto de Obras

Servidor: Paulo Henrique Menezes Júnior

Cargo: Chefe de Serviço de Apoio Operacional

V - Núcleo de Convênios e Captação de Recursos

Servidor: Ana Carla da Silva Rodrigues

Cargo: Agente Comunitário da Saúde - ACS

VI - Núcleo Jurídico de Apoio às Licitações

Servidor: Débora Rodrigues Barbosa da Silva

Cargo: Advogado Geral do Município

Servidor: Hitor Borges Silva

Cargo: Secretário Adjunto de Desconcentração Administrativa

Art. 2º Compete aos membros da CMPLC:

I - planejar e acompanhar os processos licitatórios do Município;

II - organizar o Plano Anual de Contratações;

III - acompanhar a elaboração de projetos, termos de referência e estudos técnicos preliminares;

IV - monitorar o andamento das licitações e contratações;

V - apresentar relatórios periódicos ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º A CMPLC deverá realizar reuniões periódicas de acompanhamento das licitações e projetos estratégicos do Município.

Art. 4º A participação dos servidores na CMPLC não implicará em criação de novos cargos ou aumento de remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 09 de março de 2026.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano VI | Edição nº 1068

Página 8 de 9

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Inexigibilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 02.315.368/0001-74

Av. 05 nº. 330 – Fone: (34) 3424-2106 – CEP: 38.240-000

E-mail: contato@cmitypagipe.mg.gov.br

EXTRATO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

Processo Nº 18/2026

I – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal a ser prestado pela empresa Genesis Capacitação em Gestão Pública Ltda, com as consequentes inscrições de 04 (*quatro*) participantes no curso com o tema “Poder de fiscalizar: o papel do vereador no controle da gestão na era da LGPD”. O curso será nos dias 10,11, 12 e 13 de março de 2026, em Brasília/DF.

II – FORNECEDOR: Genesis Capacitação em Gestão Pública Ltda.

III – FUNDAMENTO: A presente inexigibilidade fundamenta-se no Art. 74, inciso III, f, e § 3º, combinado com o Art. 6º, XVIII, f, da Lei Nº 14.133/2021.

IV – VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (*quatro mil reais*).

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.031.0019.2.001.3.3.90.39.99 – 10/ 0 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Autorizo por este termo a Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2026 nos termos do Art. 72, inciso VIII e Paragrafo Único, da Lei Nº 14.133/2021, frente à Justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, partes integrantes do presente processo, como condição de eficácia do ato.

Câmara Municipal de Itapagipe, MG, 06 de março de 2026.

Wilson Paula Rodrigues
Presidente da Câmara



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano VI | Edição nº 1068

Página 9 de 9

Aviso de Contratação Direta



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 02.315.368/0001-74

Av. 05 n.º. 330 – Fone: (34) 3424-2106 – CEP: 38.240-000

E-mail: contato@cmitapagipe.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

Processo Administrativo nº 17/2026

A Câmara Municipal de Itapagipe/MG, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.315.368/0001-74, com sede na Avenida 05, Nº 330, Centro, Itapagipe/MG, CEP: 38.240-000, por intermédio da Comissão de Contratações, designada pela Portaria Nº 01, 05 de janeiro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará dispensa de licitação, na forma presencial, com critério de julgamento de menor preço global, fundamentada na Lei Nº 14.133/2021, e na Lei Municipal Nº 488 de 24 de março de 2023, mediante as exigências estabelecidas neste Aviso.

RECEBIMENTOS DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE PREÇO:

Início: dia 10/03/2026 a partir das 12h.

Fim: Até o dia 16/03/2026 às 17h.

Endereço para protocolar a proposta: Os interessados poderão protocolar suas propostas na Secretaria da Câmara Municipal de Itapagipe/MG na Avenida 05, Nº 330, Centro, Itapagipe/MG, o horário de expediente da Câmara é das 12h às 17h. As propostas também poderão ser encaminhadas para o e_mail compras@cmitapagipe.mg.gov.br, conforme datas e horários estabelecidos acima.

1.OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagens e enceradas no veículo oficial da Câmara Municipal de Itapagipe, durante o ano de 2026, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste aviso e seus anexos quanto às especificações do objeto.

O Aviso e seus anexos estão disponíveis no site da Câmara Municipal, www.cmitapagipe.mg.gov.br ou na secretaria da Câmara Municipal, na Avenida 05, Nº 330, Centro, Itapagipe/MG. Para mais informações ligue para o seguinte número: 34-3424-2106.

Itapagipe/MG, 09 de março de 2026.

Wilson Paula Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 6f78-e4b9-c4dd-e316-55



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Itapagipe (MG), Edição nº 1068, ano VI, veiculado em 10 de março de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ITAPAGIPE (CNPJ 21226840000147) em 10/03/2026 às 13:13:51 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/6f78-e4b9-c4dd-e316-55>